



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- DO OBJETO:

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

1.2- Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, compreendendo serviço mecânicos, eletroeletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, troca de lubrificantes, troca de fluidos de freios, filtros, lubrificação e serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, para os veículos que compõem a Frota Oficial do Município, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referencia.

2- CONTRATANTE:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
- Secretaria de Educação e Desporto
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para garantir a utilização dos veículos pertencentes a frota de veículos do Município de Itarema, tendo em vista a necessária manutenção dos bens públicos, bem como a manutenção das diversas atividades de interesse público.

3.2- Faz-se necessário o presente processo, em virtude das secretarias municipais interessadas disporem de frota própria de veículos que, por consequência natural do uso, suas peças e acessórios se desgastam ao longo do tempo, sendo necessário dispor de meio para formalizar a contratação, quando necessário, para que, assim, os veículos possam estar em constante funcionamento, sem que haja paralisação da frota municipal, ocasionando prejuízos as atividades das secretarias municipais.

3.3- Tem por objetivo atender as demandas operacionais, relacionada à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, assegurando que estejam à disposição dos serviços, sejam para transporte de passageiros, cargas ou utilização ao fim específico destinados, conforme o porte de cada veículo, estando-os aptos a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3.4- A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, médio porte, máquinas pesadas, caminhões e ônibus, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos com reposição de peças, componentes e acessórios solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos.

4- FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei N° 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N° 004, de 20/02/2017.



5- JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

5.1- Justifica-se tal critério de julgamento por LOTE visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas a licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos com maior agilidade os serviços, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5.2- Conforme destaca o Acordão 5.260/2011, 1ª Câmara – TCU, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade”.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1- Dispor de oficina mecânica situada no Município de Itarema, ou, em não sendo, custear as despesas de locomoção dos veículos a serem consertados, até a sede da oficina licitante;
- 6.2- Dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano e rural da cidade de ITAREMA. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.
- 6.3- Executar os serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento e de acordo com os prazos previstos neste instrumento;
- 6.4- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.5- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução dos serviços;
- 6.6- Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da Frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;
- 6.7- Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- 6.8- Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;
- 6.9- Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;
- 6.10- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.11- Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.
- 6.12- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade; A locomoção dos técnicos;

7- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 7.1- Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral.



7.2- Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

8- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1- Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização.

8.2- A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.

8.3- Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação para o uso.

9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Serviços / Mão de obras:

a) Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados;

b) A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina;

c) A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;

d) Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h;

e) Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de “Ordem de Serviço” devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal;

f) A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrada do veículo na oficina;

g) O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados: Suspensão: até 01 (um) dia útil Freios: até 01 (um) dia útil Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis Retifica de motor: até 04 (quatro) dias úteis Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil. Lubrificação e Lavagem: até 01 (um) dia útil. Os demais veículos possuirão prazo em dobro, ou seja, 04 (quatro) dias úteis.

h) Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término;

9.2- Peças:

a) As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos. Peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes;

b) As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;

c) Para cobrança das peças, será utilizada como Referência a Tabela de Preços de Peças praticados pela FABRICANTE / MONTADORA ou do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos.

d) As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



e) As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

10- DA GARANTIA:

10.1- Serviços / Mão de obras:

- Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.
- Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

10.2- Peças:

- Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.
- As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

11- DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal De Itarema;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina. Se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



12- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências concretivas;
- 12.4- Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 12.5- Emitir as ordens de serviços para os serviços, especificando o veículo, placa, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

13. DOS SERVIÇOS / MÃO DE OBRA

13.1- Os serviços, mão de obra serão agrupados pela categoria dos veículos, em 4 blocos / lotes, veículos de pequeno e médio porte, veículos tipo caminhão, veículos tipo maquinário pesado, e ônibus e micro-ônibus.

13.2. Os veículos de médio e pequeno porte, uma média de 48 horas por veículo, correspondendo à hora / homem; os ônibus e micro-ônibus uma média de 50 horas por veículo; os veículos tipo caminhão e o tipo maquinário pesado, uma média de 52 horas por veículo.

13.3. As quantidades são:

- a) veículos de pequeno e médio porte: 24
- b) veículos tipo caminhão: 03
- c) veículos tipo maquinário pesado: 04
- d) Veículo tipo ônibus e micro-ônibus: 16

13.1- Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução.

14- VALOR DAS PEÇAS:

14.1- Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do fabricante/montadora, ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, com a aplicação do percentual de desconto da empresa vencedora para o Lote de aquisições, ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

15.1- Os veículos serão agrupados em 4 blocos / lotes, veículos de pequeno e médio porte, veículos tipo caminhão, veículos tipo maquinário pesado, e ônibus e micro-ônibus, conforme abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO PEQUENO E MÉDIO PORTE							
Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	COR
1	ADM	L200	ESP/ CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	OSH 7014	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	2013/ 2013	BRANCA
2	ADM	CROSS FOX	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ACF 9908	VW/ CROSSFOX	2008	PRETA
3	AÇÃO	FIAT STRADA	ESP/ CAMINHONETE/	PME	FIAT/ STRADA	2015/	BRANCA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



			ABERT/C. DUPLA	6612	WORKING CD	2016	
4	AÇÃO	KOMBI	MIS/ CAMINHONETA/ NÃO APLIC.	OSS 2007	VW/KOMBI	2013/ 2014	BRANCA
5	AÇÃO	FIESTA 1.6	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ORN 4453	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/ 2014	PRATA
6	AÇÃO	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OST 6007	VW/ NOVO GOL 1.0	2013/ 2014	BRANCA
7	AÇÃO	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OSU 2007	VW/ NOVO GOL 1.0	2013/ 2014	BRANCA
8	AÇÃO	FIAT PÁLIO	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PME 6322	I/ FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	2015/ 2016	BRANCA
9	AÇÃO	AIRCROSS	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PNK 3334	CITROEN/ AIRCROSS M BUSIN	2016/ 2017	BRANCA
10	AÇÃO	SPRINTER	PAS /MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	POF 1999	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	2017/ 2018	BRANCA
11	SAÚDE	SAVERO	CAR/ CAMINHONETE/ C. ABERTA	NUZ 2829	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	2010/ 2011	BRANCA
12	SAÚDE	SPRINTER	PAS /MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	PMW 0019	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	2014/ 2015	BRANCA
13	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0205	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA
14	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0305	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA
15	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0405	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA
16	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNL 0105	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA
17	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNU 0757	GM/ S10 MODIFICAR AB1	2016/ 2016	BRANCA
18	SAÚDE	SANDERO	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OCM 2620	RENAULT/ SANDERO EXP 1.6	2011/ 2012	PRATA
19	SAÚDE	ETIOS HB	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PMK 9657	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	2015/ 2015	PRATA
20	SAÚDE	ETIOS HB	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PMK 9667	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	2015/ 2015	PRATA
21	SAÚDE	UTI MÓVEL	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	POJ 3979	M.BENZ	2018/ 2018	BRANCA
22	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNM 5505	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA
23	SAÚDE	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	POL 4999	VW/ SAVEIRO TECFORM AMB	2018/ 2018	BRANCA
24	AGRIC	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.	HYG 8251	VW/GOL 1.0	2006/ 2007	BRANCA

LOTE 2 - CAMINHÕES.

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	COR
1	AGRIC	CAMIN. BASCULANTE	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	OSS 9997	VW/ 26.280 CRM 6X4	2013/ 2014	BRANCA



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2	AGRÍC	CAMIN. PIPA	CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE/MOP	OST 5007	M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	2013/ 2013	BRANCA
3	AGRÍC	CAMIN. BAÚ	CAR/ CAMINHONETE/C. FECA	PNA 1045	I/KIA UK 2500 DH SC	2015/ 2015	BRANCA

LOTE 3 - MAQUINÁRIO PESADO

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	COR
1	AGRÍC	RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA / JCB / 3C	*** ****	JCB/ MODELO 3C 4X4	****	*****
2	AGRÍC	MOTO NIVELADORA	MOTO NOVELADORA 120K MOTOR KHK49463	*** ****	CAT	****	*****
3	AGRÍC	TRATOR	TRATOR ARADO	*** ****	***	****	*****
4	AGRÍC	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR PÁ CARREGADEIRA DE RODA	*** ****	NEW HOLLAND / W130 ZB	2013	*****

LOTE 4 - ÔNIBUS / MICROÔNIBUS.

Nº	SECRET	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	COR
1	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCG 6925	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011/ 2011	AMARELO
2	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OSM 6007	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/ 2012	AMARELO
3	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCG 4915	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	AMARELO
4	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCG 4665	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	AMARELO
5	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OSN 4007	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/ 2012	AMARELO
6	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCG 5255	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	AMARELO
7	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCG 5915	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011/ 2011	AMARELO
8	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCR 0716	IVECO/ CITYCLASS 70C16	2011/ 2011	AMARELO
9	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OCG 7225	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	AMARELO
10	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OSV 3004	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2012/ 2012	AMARELO
11	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	NRC 5451	MARCOPOLI/ VOLARE V8L ESC	2009/ 2009	AMARELO
12	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	NQP 7407	MARCOPOLI/ VOLARE V8L ESC	2009/ 2009	AMARELO
13	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	OSM 8007	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/ 2012	AMARELO
14	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	POL 1006	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	2017/ 2017	AMARELO
15	EDUC	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO	POF	M. BENZ/	2017/	AMARELO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



			APLIC.	9888	INDUSCAR SOLAR R	2017	
16	EDUC	MICROONIBUS	PAS/ MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	OCL 4935	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/ 2011	AMARELO

16- DA ESPECIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Os serviços serão agrupados em 4 blocos / lotes, de acordo com a categoria do veículo, ou seja, veículos de pequeno e médio porte, veículos tipo caminhão, veículos tipo maquinário pesado, e ônibus e micro-ônibus. Os veículos de , conforme abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO PEQUENO E MÉDIO PORTE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL CARRO	QUANT HORA / VEÍCULO	TOTAL H/H
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	HORA/ HOMEM	24	48	1152
LOTE 2 - CAMINHÕES.					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL CARRO	QUANT HORA / VEÍCULO	TOTAL H/H
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA CAMINHÕES	HORA/ HOMEM	3	50	150
LOTE 3 - MAQUINÁRIO PESADO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL CARRO	QUANT HORA / VEÍCULO	TOTAL H/H
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA MAQUINÁRIO PESADO.	HORA/ HOMEM	4	52	208
LOTE 4 - ONIBUS / MICROONIBUS.					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL CARRO	QUANT HORA / VEÍCULO	TOTAL H/H
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA ONIBUS / MICROONIBUS.	HORA/ HOMEM	16	52	832

17- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

17.1- A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

17.2- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretaria Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

18- DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO PEQUENO E MÉDIO PORTE							
Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	L200	ESP/ CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	29.500,00	6,0%	1.770,00	27.730,00
2	CROSS FOX	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	VW/ CROSSFOX	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
3	FIAT STRADA	ESP/ CAMINHONETE/ ABERT/C. DUPLA	FIAT/ STRADA WORKING CD	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
4	KOMBI	MIS/ CAMINHONETA/ NÃO APLIC.	VW/KOMBI	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
5	FIESTA 1.6	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
6	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	VW/ NOVO GOL 1.0	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
7	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	VW/ NOVO GOL 1.0	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
8	FIAT PÁLIO	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	I/ FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
9	AIRCROSS	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	CITROEN/ AIRCROSS M BUSIN	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
10	SPRINTER	PAS /MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	32.400,00	6,0%	1.944,00	30.456,00
11	SAVERO	CAR/ CAMINHONETE/ C. ABERTA	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
12	SPRINTER	PAS /MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	32.400,00	6,0%	1.944,00	30.456,00
13	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00
14	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00
15	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00
16	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



17	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	GM/ S10 MODIFICAR AB1	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00
18	SANDERO	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	RENAULT/ SANDERO EXP 1.6	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
19	ETIOS HB	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
20	ETIOS HB	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	15.400,00	6,0%	924,00	14.476,00
21	UTI MÓVEL	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	M.BENZ	32.400,00	6,0%	1.944,00	30.456,00
22	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00
23	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO TECFORM AMB	20.300,00	6,0%	1.218,00	19.082,00
24	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC	VW/GOL 1.0	15.400,00	6,8%	924,00	14.476,00

LOTE 2 - CAMINHÕES.

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	CAMIN. BASCULANTE	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	VW/ 26.280 CRM 6X4	36.000,00	6,0%	2.160,00	33.840,00
2	CAMIN. PIPA	CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE/M OP	M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	36.000,00	6,0%	2.160,00	33.840,00
3	CAMIN. BAÚ	CAR/ CAMINHONETE/ C. FECA	I/KIA UK 2500 DH SC	25.500,00	6,0%	1.530,00	23.970,00

LOTE 3 - MAQUINÁRIO PESADO

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA / JCB / 3C	JCB/ MODELO 3C 4X4	45.500,00	6,0%	2.730,00	42.770,00
2	MOTO NIVELADORA	MOTO NOVELADORA 120K MOTOR KHK49463	CAT	78.000,00	6,0%	4.680,00	73.320,00
3	TRATOR	TRATOR ARADO	***	32.500,00	6,0%	1.950,00	30.550,00
4	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND /	45.500,00	6,0%	2.730,00	42.770,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		DE RODA	W130 ZB				
--	--	---------	---------	--	--	--	--

LOTE 4 - ONIBUS / MICROONIBUS

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
2	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
3	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
4	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
5	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
6	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
7	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
8	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	IVECO/ CITYCLASS 70C16	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
9	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
10	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
11	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
12	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
13	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
14	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
15	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	M. BENZ/ INDUSCAR SOLAR R	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00
16	MICROONIBUS	PAS/ MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00	6,0%	1.716,00	26.884,00

LOTE 05 - VEÍCULOS TIPO PEQUENO E MÉDIO PORTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
----	---------------	------	-----------	----------------	-------------	--------------------	----------	-------------



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	HORA/ HOMEM	1152	R\$ 157,00	180.864,00			
---	--	-------------	------	------------	------------	--	--	--

LOTE 6 - CAMINHÕES.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA CAMINHÕES	HORA/ HOMEM	150	R\$ 210,00	31.500,00			

LOTE 7 - MAQUINÁRIO PESADO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA MAQUINÁRIO PESADO.	HORA/ HOMEM	208	R\$ 260,66	54.217,28			

LOTE 8 - ONIBUS / MICROONIBUS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÉDIO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA ONIBUS / MICROONIBUS.	HORA/ HOMEM	832	R\$ 231,33	192.466,56			



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° ____ / ____

À Prefeitura Municipal de Itarema / Comissão de Pregão

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO PEQUENO E MÉDIO PORTE							
Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	L200	ESP/ CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	MMC/ L200 TRITON 3.2 D	29.500,00			
2	CROSS FOX	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	VW/ CROSSFOX	15.400,00			
3	FIAT STRADA	ESP/ CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	FIAT/ STRADA WORKING CD	15.400,00			
4	KOMBI	MIS/ CAMINHONETA/ NÃO APLIC.	VW/KOMBI	15.400,00			
5	FIESTA 1.6	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	15.400,00			
6	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	VW/ NOVO GOL 1.0	15.400,00			
7	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	VW/ NOVO GOL 1.0	15.400,00			
8	FIAT PÁLIO	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	I/ FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	15.400,00			
9	AIRCROSS	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	CITROEN/ AIR CROSS M BUSIN	15.400,00			
10	SPRINTER	PAS /MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	32.400,00			
11	SAVERO	CAR/	VW/ SAVEIRO	15.400,00			



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		CAMINHONETE/ C. ABERTA	1.6 CS				
12	SPRINTER	PAS /MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	I/M. BENZ 515 CD SPRINTER	32.400,00			
13	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00			
14	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00			
15	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00			
16	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00			
17	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	GM/ S10 MODIFICAR AB1	20.300,00			
18	SANDERO	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	RENAULT/ SANDERO EXP 1.6	15.400,00			
19	ETIOS HB	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	15.400,00			
20	ETIOS HB	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	TOYOTA/ ETIOS HB XS 15	15.400,00			
21	UTI MÓVEL	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	M.BENZ	32.400,00			
22	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	20.300,00			
23	AMBULÂNCIA	ESP/ CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIRO TECFORM AMB	20.300,00			
24	GOL 1.0	PAS/ AUTOMOVEL/ NÃO APLIC	VW/GOL 1.0	15.400,00			

Valor do lote

LOTE 2 - CAMINHÕES.

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	CAMIN. BASCULANTE	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	VW/ 26.280 CRM 6X4	36.000,00			
2	CAMIN. PIPA	CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE/M OP	M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	36.000,00			



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3	CAMIN. BAÚ	CAR/ CAMINHONETE/ C. FECA	I/KIA UK 2500 DH SC	25.500,00		
---	------------	---------------------------------	------------------------	-----------	--	--

Valor do lote

LOTE 3 - MAQUINÁRIO PESADO

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA / JCB / 3C	JCB/ MODELO 3C 4X4	45.500,00			
2	MOTO NIVELADORA	MOTO NOVELADORA 120K MOTOR KHK49463	CAT	78.000,00			
3	TRATOR	TRATOR ARADO	***	32.500,00			
4	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR PÁ CARREGADEIRA DE RODA	NEW HOLLAND / W130 ZB	45.500,00			

Valor do lote

LOTE 4 - ÔNIBUS / MICROONIBUS

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/ TIPO	MARCA/ MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	28.600,00			
2	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
3	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
4	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
5	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	28.600,00			
6	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
7	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	28.600,00			
8	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	IVECO/ CITYCLASS 70C16	28.600,00			
9	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
10	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	28.600,00			
11	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/	MARCOPOLLO/	28.600,00			

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		NÃO APLIC.	VOLARE V8L ESC				
12	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	28.600,00			
13	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
14	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	28.600,00			
15	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ ÔNIBUS/ NÃO APLIC.	M. BENZ/ INDUSCAR SOLAR R	28.600,00			
16	MICROONIBUS	PAS/ MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	VW/15.190 EOD E.S.ORE	28.600,00			
Valor do lote							

LOTE 05 - VEÍCULOS TIPO PEQUENO E MÉDIO PORTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	HORA/ HOMEM	1152					

Valor do lote

LOTE 6 - CAMINHÕES.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA CAMINHÕES	HORA/ HOMEM	150					

Valor do lote

LOTE 7 - MAQUINÁRIO PESADO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA MAQUINÁRIO PESADO.	HORA/ HOMEM	208					

Valor do lote



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 8 - ONIBUS / MICROONIBUS.								
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL H/H	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO %	DESCONTO	VALOR ATUAL
1	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA ONIBUS / MICROONIBUS.	HORA/ HOMEM	832					
Valor do lote								

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____(UF), _____. de _____. de 2019.

(Representante Legal)

4º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(UF), de 2019.

(Representante Legal)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



5º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

6º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____ /_____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
.....
OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2019-DIV
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP 62.590-000 – Itarema – CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a)._____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019-DIV-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 010/2019-DIV
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o 010/2019-DIV, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 010/2019-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a unidade gestora do município, através do Secretário de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

8.6 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8.8. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.10. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais combinações legais;
- b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- e) Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:



- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ITAREMA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE

SECRETARIO:



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: ___ / ___ / ___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

X



ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2019

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAREMA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O Município de ITAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Cep 62.590-000, Itarema, Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretaria de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços** nº _____, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2019-DIV, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que rege-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o 010/2019-DIV, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial nº 010/2019-DIV, e na Proposta da Contratada.

02 – CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

2.2- Dispor de oficina mecânica situada no Município de Itarema, ou, em não sendo, custear as despesas de locomoção dos veículos a serem consertados, até a sede da oficina licitante;

2.3- Dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano e rural da cidade de ITAREMA. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

2.4- Executar os serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento e de acordo com os prazos previstos neste instrumento;

2.5- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

2.6- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua



responsabilidade, quando da execução dos serviços;

2.7- Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da Frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;

2.8- Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;

2.9- Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;

2.10- Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

2.11- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

2.12- Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.

2.13- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade; A locomoção dos técnicos;

2.14. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

2.15. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

3.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

3.5- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das



penalidades cabíveis.

3.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.1.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.1.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.1.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.1.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.1.8- responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere as Unidades Administrativas contratantes da Prefeitura Municipal De Itarema;

6.1.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.1.10- A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação dos veículos e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina. Se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina;



6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências concretas;

6.2.4- Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2.5- Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

d) A decretação de falência ou insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão por parte da administração.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 010/2019-DIV.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Itarema, Estado de Ceará, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declararam as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____